



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-  
GRANDENSE**

**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 59/2016**

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008 e, conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2016;

**RESOLVE**

Aprovar a alteração do Anexo do câmpus Pelotas na Organização Didática do IFSul, como segue:

Art. 11.

Onde se lê: "... admitindo-se intervalos de meio ponto ou ..."

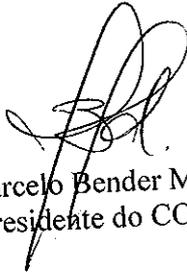
Leia-se: "... admitindo-se intervalos de 1/10 (décimo) de ponto ou ..."

Art. 22.

Onde se lê: "... admitindo-se intervalos de 0,5 (meio) ponto."

Leia-se: "... admitindo-se intervalos de 1/10 (décimo) de ponto."

Pelotas, 06 de junho de 2016.

  
Marcelo Bender Machado  
Presidente do CONSUP